

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 42/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II
Disciplina Orçamental

Artigo 7.º
Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Quadro de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o art. 7.º)
Diversas alterações e transferências

1 a 16 – (...).

16 - D - Alterações orçamentais e transferências de verbas necessárias a garantir que o aumento salarial da Função Pública assegura que todos os funcionários com salário igual ou inferior a 600 € têm um aumento não inferior a 35€ e que todos os funcionários com salário superior a 600 €, mas inferior a 1.000 € têm um aumento não inferior a 25 €.

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira